



**PARECER N° 501/2019 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto de Lei nº EM 060/2019.**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que “Dá nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627 de 27 de Agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar, imóveis de propriedade do Município, para Igreja do Evangelho Quadrangular de Divinópolis, no Bairro Morumbi, nesta cidade”.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor esclarece que o projeto que resultou na Lei nº 8627/2019 equivocadamente supriu um imóvel cuja autorização de alienação deveria ter sido objeto de deliberação.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

**2. Fundamentos**

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objeto do mesmo é adequado à análise da presente comissão, na medida em que é necessária nossa atuação na fiscalização da gestão patrimonial municipal.

As razões encetadas na justificativa demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação, na medida em que a alienação pretendida tem o potencial de trazer benefícios sociais que justificam a disposição patrimonial.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.



Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

Vereador Josafá Anderson  
Presidente – Relator

Vereador Eduardo Print Júnior  
Membro

Vereador Raimundo Nonato  
Secretário